



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.487/81

= FAZ VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA  
NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de uma área de terra, site no bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, lote nº 484, quadra nº 39 com as seguintes dimensões: ao Norte, 218,30m<sup>2</sup>; ao Sul 280m<sup>2</sup> e tendo como confrontantes: ao Norte, Barramer Imóveis Ltda; ao Sul, lote nº 526; e Leste, Rio São Domingos e a Oeste, rua Braço do Rio.

Artº 2º - A área de terra de que se trata o artigo 1º pertence ao Patrimônio Municipal e o valor de venda atribuí por m<sup>2</sup> (metro quadrado) será o constante do Código Municipal vigente.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escrituras de quaisquer naturezas.

§ ÚNICO - Toda e qualquer despesa, tributos ou ônus decorrentes com a venda a ser feita correrão por conta do adquirente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 28 de Agosto de 1981.

HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA FONSECA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.487/81)

.....

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal  
de Conceição da Barra(ES), em 28 de Agosto de 1981.

  
WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA  
CHEFE DE GABINETE